



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023**, **Processo Administrativo nº 006410/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.013.647/0001-62, com sede na Avenida Paulino Muller, nº 795, Bairro Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-715, por seu Representante Legal, Senhor(a) **Jhonathan Araujo de Oliveira**, portador(a) do RG nº 3254954 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 112.657.897-54, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos, para utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, em decorrência a manutenção de ensino, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 165/2023** que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo nº 006410/2023**.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.06 07:58:33 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.1.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PREÇO

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, **segue registrado no Anexo 01 desta Ata:**

1 - Fornecedor registrado: **INTER MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 14.013.647/0001-62

O valor global estimado desta ata será de **R\$ 38.064,00 (trinta e oito mil sessenta e quatro reais)** para os itens **01, 16, 50, 109, 110, 111, 112, 115, 136, 140, 142, 143, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 173** descritos em relação anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4 da emissão da Nota Fiscal constará o número do contrato

UELIKSON

BOONE:06

975184771

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.06 07:58:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;

c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

7.1.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

7.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos do Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

7.2 - Compete ao FORNECEDOR:

7.2.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.2.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

7.2.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.2.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos

7.2.5. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

7.2.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.06.06 07:59:06 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.2.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19. DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. DA RESPONSABILIDADE

9.1.1. A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

9.1.2. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

9.2.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.2.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.

b) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.06.06
07:59:19 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.06.06
07:59:36 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

UELIKSON Assinado de forma
digital por
BOONE:06 UELIKSON
97518477 BOONE:069751847
71
1 Dados: 2023.06.06
07:59:49 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

13.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 01 de junho de 2023.

UELIKSON
BOONE:06
97518477
1

Assinado de
forma digital por
UELIKSON
BOONE:06975184
771
Dados: 2023.06.06
08:00:19 -03'00'

Uelikson Boone
Município de Vila Pavão
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jhonathan
Araujo de
Oliveira

Assinado de forma
digital por
Jhonathan Araujo
de Oliveira
Dados: 2023.06.05
21:08:03 -03'00'

Jhonathan Araujo de Oliveira
Inter Master Comercio de Serviços
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples
Consolidado

Pregão Eletrônico Nº 000012/2023
Processo Nº 006410 / 2022

Empresa		INTER MASTER COMERCIO DE SERVIÇOS					
Item(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00779928	Bola de soprar Nº 9 colorida pc c/50un, fabricado em látex, embalagem c/data de fabricação e prazo de validade	PIC PIC PIC PIC	PCTE	100,000	12,660	1.266,00
00016	00779943	Caderno universitário capa dura espiral 200 x 275mm 96 fls arame galvanizado 96 folhas	CREDEAL CREDEAL	UND	150,000	7,510	1.126,50
00050	00779977	Espiral para encadernação plástico preto tamanho ofício 17mm capacidade 100 folhas pacote com 50 unidades	GRANFOR GRANFOR	PCTE	10,000	19,870	198,70
00109	00780036	Papel sulfite de papelaria, rosa, medindo 20 x297mm gramatura 75g/m², formato A4, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino, embalagem revestida em bopp, com certificado ambiental pc c/100 folhas	REPORT REPORT	PCTE	300,000	5,460	1.638,00
00110	00780037	Papel sulfite de papelaria, azul, medindo 20 x297mm gramatura 75g/m², formato A4, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino, embalagem revestida em bopp, com certificado ambiental pc c/100 folhas	REPORT REPORT	PCTE	300,000	5,470	1.641,00
00111	00780038	Papel sulfite de papelaria, verde, medindo 20 x297mm gramatura 75g/m², formato A4, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino, embalagem revestida em bopp, com certificado ambiental pc c/100 folhas	REPORT REPORT	PCTE	300,000	5,470	1.641,00
00112	00780039	Papel sulfite de papelaria, amarelo, medindo 20 x297mm gramatura 75g/m², formato A4, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino, embalagem revestida em bopp, com certificado ambiental pc c/100 folhas	REPORT REPORT	PCTE	300,000	5,470	1.641,00
00115	00780042	Papel cartão, na cor azul de papelaria na gramatura 280g/m2, medindo 50 x 70cm	GRIFF GRIFF	FL	65,000	1,230	79,95
00136	00780063	Papel vergê A4 na cor palha, 210 x297mm 180g/m c/50 folhas	USAPEL USAPEL	PCTE	1.250,000	15,630	19.537,50
00140	00780067	Pasta aba elástico plástica ofício 335 x 245 x 20mm	PLASCON Y PLASCON Y	UND	200,000	2,850	570,00
00142	00780069	Pasta plástica L A4 0,18 pc c/10un, 220mm x 310mm	PLASCON Y PLASCON Y	UND	100,000	0,850	85,00
00143	00780070	Pasta plástica L ofício 0,18 pc c/10un, 230mm x 335mm	PLASCON Y PLASCON Y	UND	100,000	0,870	87,00
00148	00780075	Régua em poliestireno cristal 60 cm c/escala milimétrica medindo 60cm de comprimento x 03 cm de largura	MAXCRIL MAXCRIL	UND	50,000	4,260	213,00
00151	00780078	TNT rolo 100 mt na cor roxo gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor roxo, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
00152	00780079	TNT rolo 100 mt na cor amarelo gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor amarelo, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
00153	00780080	TNT rolo 100 mt na cor preto gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor preto, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
						131,250	525,00

Emitido por: ROBERTO SELIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples
Consolidado

00154	00780081	TNT rolo 100 mt na cor verde gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor verde, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000		
00155	00780082	TNT rolo 100 mt na cor vermelho gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor vermelho, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
00156	00780083	TNT rolo 100 mt na cor branco gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor branco, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
00157	00780084	TNT rolo 100 mt na cor azul escuro gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor azul escuro, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
00158	00780085	TNT rolo 100 mt na cor azul claro gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor azul claro, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
00159	00780086	TNT rolo 100 mt na cor verde cana gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor verde cana, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
00160	00780087	TNT rolo 100 mt na cor marrom gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor marrom, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	131,250	525,00
00161	00780088	TNT rolo 100 mt na cor rosa gramatura 100, 100% polipropileno, 1,40 de largura, na cor rosa, isento de manchas, contaminações e sujeiras, biodegradável	SANTA FÉ SANTA FÉ	RL	4,000	137,500	550,00
00173	00780100	Tinta para Pintura facial Caixa com 12 potes de 15ml líquida, a base de água, secagem rápida e total. Caixa com 12 potes de 15ml cada, nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Marrom, Pink, Preto, Roxo, Verde, Vermelho. Produto atóxico e não perecível, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, data de vencimento e selo do INMETRO.	COLOR MAKE COLOR MAKE	CX	60,000	42,330	2.539,80

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.06.06
08:01:06 -03'00'

Jhonathan
Araujo de
Oliveira

Assinado de forma
digital por Jhonathan
Araujo de Oliveira
Dados: 2023.06.05
21:08:48 -03'00'

Emitido por: ROBERTO SELIA

destinada a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO** com o credenciamento dos seguintes:

- Item 01: ROTA 01 / (6h) IRES REGINA GOMES PIMENTAL DRUMOT, LUBIANA PIMENTEL ROSA
 Item 02: ROTA 02 / (6h) EMELLY NUNES DASSIE
 Item 03: ROTA 03 / (6h) CLEA POGIAN
 Item 04: ROTA 04 / (6h) FLAVIA RAMOS RIBEIRO, SELMA CANDIDA FERREIRA
 Item 05: ROTA 05 / (6h) INGRID GOMES PIMENTEL MARTINS
 Item 06: ROTA 06 / (6h) ODILA MARIA TONON, SEBASTIANA SIMONE MORAES, FABIOLA VIDAL COSTA
 Item 07: ROTA 07 / (6h) JOCIMARA MARIA PANSINATTO
 Item 08: ROTA 08 / (6h) SANDRA ALVES GOMES
 Item 09: ROTA 09 / (6h) MARIA JOSÉ DEBORA PIN
 Item 10: ROTA 10 / (6h) PAULO AFONSO DA SILVA CAMILETTE
 Item 11: ROTA 11/ (6h) MARIA DA PENHA APARECIDA PATUSSE, ANNA MARIA BENINCA DA SILVA
 Item 12: ROTA 12 / (6h) MARIA DE LURDES BENINCA MACHADO
 Item 13: ROTA 13 / (6h) MARCELA FAVERO SILVA, GELCIMAR VIEIRA DE LIRIO
 Item 14: ROTA 14 / (4h) ROSILENE SILVA BALBINO, RAFAELA RUFINO DE SOUZA.

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Presidente da CPL e parecer da PGM HOMOLOGO os credenciados IRES REGINA GOMES PIMENTAL DRUMOT, LUBIANA PIMENTEL ROSA, EMELLY NUNES DASSIE, CLEA POGIAN, FLAVIA RAMOS RIBEIRO, SELMA CANDIDA FERREIRA, INGRID GOMES PIMENTEL MARTINS, ODILA MARIA TONON, SEBASTIANA SIMONE MORAES, FABIOLA VIDAL COSTA, JOCIMARA MARIA PANSINATTO, SANDRA ALVES GOMES, MARIA JOSÉ DEBORA PIN, PAULO AFONSO DA SILVA CAMILETTE, MARIA DA PENHA APARECIDA PATUSSE, ANNA MARIA BENINCA DA SILVA, MARIA DE LURDES BENINCA MACHADO, MARCELA FAVERO SILVA, GELCIMAR VIEIRA DE LIRIO, ROSILENE SILVA BALBINO, RAFAELA RUFINO DE SOUZA.

Vargem Alta/ES, 02 de junho de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Protocolo 1100433

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE RETIFICACAO

PREGÃO ELETRONICO N 000045/ SRP WCompras ID 235105

CÓDIGO CIDADES:2023.072E0700001.02.0032

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do ANEXO I do Pregão Eletrônico em epígrafe. Acolhimento das propostas a partir de: 05/06/2023 às 12:00h. Abertura de propostas:

21/06/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 21/06/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1098834

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000057/ 2023 WCompras ID 240060 (SRP)

CÓDIGO CIDADES:2023.072E0700001.02.0040

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000057/2023 WCompras ID 240060 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VIAGENS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL EM CARROS EXECUTIVOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. Acolhimento das propostas a partir de: 06/06/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 23//06/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 23/06/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1099904

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000058/ 2023 WCompras ID 240066 (SRP)

CÓDIGO CIDADES:2023.072E0500002.02.0004

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000058/2023 WCompras ID 240066 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL PARA CONCESSÃO NA FORMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAL, PARA ATENDER CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DE MORTE, QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM ESSA DESPESA, EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 1110/2013. Acolhimento das propostas a partir de: 06/06/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 26//06/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 26/06/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1099919

Vila Pavão

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 165/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: INTER MASTER COMERCIO DE

Vitória (ES), segunda-feira, 05 de Junho de 2023.

21

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 01, 16, 50, 109, 110, 111, 112, 115, 136, 140, 142, 143, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 173.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.064,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 40, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 144, 145, 147, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 94.444,87.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 41, 42 e 99.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.680,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: MARATIMBA UTILIDADES LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 18, 19, 47, 48, 49.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.543,10.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: MMV PAPELARIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 43, 103 e 104.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 305,40.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: N. NUNESCOMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 39 e 163.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.068,00.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: TAGLIA-FERRE E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

ITENS: 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 106, 107, 134, 137, 138, 139, 141, 146, 149 e 150.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.859,20.

Vila Pavão/ES, 01/06/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 1100039